



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.050/2021, de 18 de Março de 2021

ANO I

SANTA QUITÉRIA, 03 DE SETEMBRO DE 2021

Nº 0062

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 063/2021 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2021 - SEGUNDA-FEIRA - NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SANTA QUITÉRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA - CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santa Quitéria – Ceará,

CONSIDERANDO que “Ponto Facultativo” é a designação dos dias úteis em que os servidores públicos são dispensados do trabalho e que há a necessidade de ato normativos da Administração Municipal visando respeitar à especificidade de uma situação local, em determinada data, nas qual seria inviável, inoportuno ou ineficaz o funcionamento regular das repartições públicas;

CONSIDERANDO, para que se cumpram as formalidades necessária nas repartições e órgão e entidades públicas, instituições financeiras e demais empresas estabelecidas no âmbito do Município de Santa Quitéria;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgão Públicos Municipais no dia 06 de Setembro de 2021, segunda-feira, véspera do feriado nacional de “07 de setembro” que comemora o Dia da Independência do Brasil, ressalvadas as necessidades de serviço de cada Secretaria ou órgão público, no âmbito no município de Santa Quitéria - Ceará.

§ 1º Exclui-se do disposto nesse Decreto os serviços essenciais, tais como recolhimento de lixo, vigilância em prédios municipais.

§ 2º Também fica excluída do dispõe este Decreto, a Secretaria Municipal de Saúde em suas atividades de Urgência e Emergência, transporte de pacientes e os serviços e atendimentos relacionados e complementares ao combate a pandemia de Coronavírus.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos não alteram os decretos que versam sobre as medidas de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19), tanto editados pelo Governo do Estado quanto pelo Município, prevalecendo as medidas mais restritivas, no que couber.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, 03 de setembro de 2021.



JOSÉ BRAGA BARROZO
Prefeito de Santa Quitéria

LIGIA MARIA BENEVINUTO DE SOUSA PROTÁSIO
Vice-Prefeita de Santa Quitéria

SECRETARIADO

FRANCISCO MICAEL DE OLIVEIRA SOUSA Secretário Municipal de Governo	MARIA DO CARMO MOURÃO LÔBO SAMPAIO Secretária Municipal de Educação	RAYANA PAIVA DA ROCHA Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEGOV COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO FONE: (88) 98196.4895 CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO LUCIANO LOBO RUA PROFESSORA ERNESTINA CATUNDA, Nº 50, BAIRRO PIRACICABA SANTA QUITÉRIA – CEARÁ CEP 62280-000
ANTONIO NIVALDO GOMES MORORÓ JUNIOR Procurador Geral do Município	ADELTON MENDONÇA AMARO Secretário Municipal de Saúde	SALVADOR FERREIRA DE HOLANDA Secretário Municipal de Cultura e Juventude	
BÁRBARA ELLEN AVELINO LINHARES Secretário Municipal de Administração e Finanças	JOSENIAS MAGALHÃES DE SOUSA Secretário Municipal de Obras e Urbanismo	KALINE COSTA MOUTA Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPESQ	
ARILDSON DE SOUZA LOUREIRO Secretário Municipal de Cidadania e Segurança	FRANCISCO CLEVERLAN FEIJÓ RODRIGUES Secretário Municipal de Esporte	FRANCISCO LENNON DE OLIVEIRA LOPES Controlador Geral do Município	
HERMELINO PAIVA PAULINO Secretário Municipal Institucional	RAIMUNDO MARTINS PARENTE Secretário Municipal de Agricultura	MARIA ÂNGELA CASSIMIRO Secretária Municipal de Meio Ambiente	

José Braga Barrozo
PREFEITO DE SANTA QUITÉRIA
*** **

LEI Nº 1.064/2021 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA SOBRE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS PARA MULHERES DE BAIXA RENDA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a distribuir gratuitamente absorventes higiênicos para mulheres de baixa renda, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social domiciliadas no Município Santa Quitéria - Ceará.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias após a sua publicação através de Decreto municipal, estipulando, dentre outros a quantidade necessária, o método de distribuição e critérios de concessão.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessárias;

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará, em 03 de setembro de 2021.

José Braga Barrozo
PREFEITO DE SANTA QUITÉRIA
*** **

LEI Nº 1.065/2021 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

DENOMINA DE ESMERINO MENDES VIEIRA, A RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, NO BAIRRO DR. AFONSO WALTER MAGALHÃES PINTO, PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **ESMERINO MENDES VIEIRA** a Rua sem denominação oficial, no Bairro Dr. Afonso Walter Magalhães Pinto, que nasce na Rua Otávio Terceiro de Farias até o Marco Final.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará, em 03 de setembro de 2021.

José Braga Barrozo
PREFEITO DE SANTA QUITÉRIA
*** **

LEI Nº 1.066/2021 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

DENOMINA DE ISABEL BETISA LOBO FURTADO, A AVENIDA QUE LIGA O BAIRRO PRIMAVERA AO LOTEAMENTO ORLANDO MAGALHÃES, NO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **ISABEL BETISA LOBO FURTADO** a Avenida sem denominação oficial, que nasce no final da Avenida Joaquim Eurico Lobo, na altura da Avenida Egberto Mesquita Martins, seguindo em linha reta, na CE-257, até a rotatória que dá acesso as cidades de Varjota/CE e Hidrolândia/CE.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará, em 03 de setembro de 2021.

José Braga Barrozo
PREFEITO DE SANTA QUITÉRIA
*** **

LEI Nº 1.067/2021 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SENHOR JAZIEL PEREIRA DE SOUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Câmara Municipal de Santa Quitéria/CE concede Título de Cidadão Honorário ao senhor Jaziel Pereira de Sousa.

Art. 2º A homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente a pessoa do senhor Jaziel Pereira de Sousa, natural de Camocim/CE, como Cidadão Honorário do Município de Santa Quitéria/CE.

Art. 3º Será expedido diploma em solenidade pública, a realizar-se em Sessão Solene no Plenário da Câmara Municipal em dia e hora designados pela Mesa Diretora, na forma do art. 61 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Quitéria/CE.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verba orçamentaria desta Casa Legislativa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará, em 03 de setembro de 2021.

José Braga Barrozo
PREFEITO DE SANTA QUITÉRIA
*** **

LEI Nº 1.068/2021 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SENHOR ANTÔNIO PIRES DUARTE JÚNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Câmara Municipal de Santa Quitéria/CE concede Título de Cidadão Honorário ao senhor Antônio Pires Duarte Júnior.

Art. 2º A homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente a pessoa do senhor Antônio Pires Duarte Júnior, natural de Manaus/AM, como Cidadão Honorário do Município de Santa Quitéria/CE.

Art. 3º Será expedido diploma em solenidade pública, a realizar-se em Sessão Solene no Plenário da Câmara Municipal em dia e hora designados pela Mesa Diretora, na forma do art. 61 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Quitéria/CE.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verba orçamentaria desta Casa Legislativa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará, em 03 de setembro de 2021.

José Braga Barrozo
PREFEITO DE SANTA QUITÉRIA
*** **

LEI Nº 1.069/2021 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SENHOR FÁBIO PEREIRA BEZERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Câmara Municipal de Santa Quitéria/CE concede Título de Cidadão Honorário ao senhor Fábio Pereira Bezerra.

Art. 2º A homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente a pessoa do senhor Fábio Pereira Bezerra, natural de Quixadá/CE, como Cidadão Honorário do Município de Santa Quitéria/CE.

Art. 3º Será expedido diploma em solenidade pública, a realizar-se em Sessão Solene no Plenário da Câmara Municipal em dia e hora designados pela Mesa Diretora, na forma do art. 61 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Quitéria/CE.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verba orçamentaria desta Casa Legislativa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará, em 03 de setembro de 2021.

José Braga Barrozo
PREFEITO DE SANTA QUITÉRIA
*** **

LEI Nº 1.070/2021 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA À SENHORA SILVANA OLIVEIRA DE SOUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Câmara Municipal de Santa Quitéria/CE concede Título de Cidadã Honorária à senhora Silvana Oliveira de Sousa.

Art. 2º A homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente a pessoa da senhora Silvana Oliveira de Sousa, natural de Fortaleza/CE, como Cidadã Honorária do Município de Santa Quitéria/CE.

Art. 3º Será expedido diploma em solenidade pública, a realizar-se em Sessão Solene no Plenário da Câmara Municipal em dia e hora designados pela Mesa Diretora, na forma do art. 61 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Quitéria/CE.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verba orçamentaria desta Casa Legislativa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará, em 03 de setembro de 2021.

José Braga Barrozo
PREFEITO DE SANTA QUITÉRIA
*** **

PORTARIA Nº 289/2021 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA DIRETORA DE ESCOLA DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Quitéria (CE), **JOSÉ BRAGA BARROZO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as prerrogativas inerentes ao cargo:

RESOLVE:

I – Exonerar a senhora, **ERENICE MENDES VIEIRA**, inscrita no CPF nº **000.013.623-99** do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE ESCOLA (DE 401 A 600 ALUNOS) DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará,
03 de setembro de 2021.

José Braga Barrozo
PREFEITO DE SANTA QUITÉRIA
*** **

PORTARIA Nº 290/2021 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA COORDENADORA PEDAGÓGICA DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Quitéria (CE), **JOSÉ BRAGA BARROZO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as prerrogativas inerentes ao cargo:

RESOLVE:

I – Exonerar a senhora, **MARIA LUISA DE SOUSA REGINO**, inscrita no CPF nº **783.828.743-04** do cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA (ESCOLA DE 401 A 600 ALUNOS) DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará,
03 de setembro de 2021.

José Braga Barrozo
PREFEITO DE SANTA QUITÉRIA
*** **

PORTARIA Nº 291/2021 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA PEDAGÓGICA DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Quitéria (CE), **JOSÉ BRAGA BARROZO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as prerrogativas inerentes ao cargo:

RESOLVE:

I – Nomear a senhora, **ERENICE MENDES VIEIRA**, inscrita no CPF nº **000.013.623-99** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA (ESCOLA DE 401 A 600 ALUNOS)**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará,
03 de setembro de 2021.

José Braga Barrozo
PREFEITO DE SANTA QUITÉRIA
*** **

PORTARIA Nº 292/2021 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORA DE ESCOLA DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Quitéria (CE), **JOSÉ BRAGA BARROZO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as prerrogativas inerentes ao cargo:

RESOLVE:

I – Nomear a senhora, **MARIA LUISA DE SOUSA REGINO**, inscrita no CPF nº **783.828.743-04** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE ESCOLA (DE 401 A 600 ALUNOS) DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará,
03 de setembro de 2021.

José Braga Barrozo
PREFEITO DE SANTA QUITÉRIA
*** **

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE SANTA QUITÉRIA - IPESQ**

**ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
PREVIDENCIÁRIO Nº 019.AC/2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA E A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo, com fundamento no art. 40, § 1º, “a” da CF/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, bem como art. 24, I, II e III, e art. 53 e 54 da Lei Municipal nº 851/2014, **RESOLVE:**

CONCEDER à **ANTONIA GOMES RIBEIRO**, CPF Nº **729.285.063-49**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 00101400, junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE**, fixado no valor de **R\$ 1.100,00** (Um mil e cem reais) por mês, conforme especificado abaixo:

Vencimento base	R\$ 1.100,00
total	R\$ 1.100,00
Valor apurado da média	R\$ 1.032,53
Valor benefício proporcional (6165/10950)	R\$ 581,32
Valor da complementação constitucional	R\$ 518,68
Resultado obtido a partir do cálculo, determinado na legislação vigente, de acordo com a regra da Lei 10.887/04 e Portaria SEPRT-ME Nº 3.010 de 12/03/2021.	R\$ 1.100,00
TOTAL	

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, EM 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Kaline Costa Mouta
DIRETOR-PRESIDENTE
*** **

José Braga Barrozo
PREFEITO DE SANTA QUITÉRIA
*** **

**ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
PREVIDENCIÁRIO Nº 020.AC/2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA E A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo, com fundamento no art. 40, § 1º, “a” da CF/ 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, bem como art. 23, III e art. 25, parágrafo único da Lei Municipal nº 851/2014, ressaltando ainda a Lei Orgânica do Município de Santa Quitéria, art. 79, XIV, **RESOLVE:**

CONCEDER à **FRANCISCA FRANCI DE SOUSA**, CPF Nº **796.600.103-20**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, matrícula nº 0104914, junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, fixado no valor de **R\$ 2.136,69** (dois mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos) por mês, conforme especificado abaixo:

Vencimento base	R\$ 1.857,99
Quinquênio (15%)	R\$ 278,70
TOTAL	R\$ 2.136,69

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, EM 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Kaline Costa Mouta
DIRETOR-PRESIDENTE
*** **

José Braga Barrozo
PREFEITO DE SANTA QUITÉRIA
*** **

**ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
PREVIDENCIÁRIO Nº 021.AC/2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA E A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo, com fundamento no art. 40, III, “b” da CF/ 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como art. 24, 53 e 54 da Lei Municipal nº 851/2014, ressaltando ainda a Lei Orgânica do Município de Santa Quitéria, art. 79, XIV, **RESOLVE:**

CONCEDER à **MARIA HELENA RODRIGUES MAGALHÃES**, CPF Nº **193.034.833-91**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de **AGENTE DE SAÚDE**, matrícula nº 0111694, junto à **SECRETARIA DE SAÚDE**, o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, fixado no valor de **R\$ 1.937,50** (Um mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) por mês, conforme especificado abaixo:

Vencimento base	R\$ 1.550,00
Quinquênio (25%)	R\$ 387,50
TOTAL	R\$ 1.937,50

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, EM 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Kaline Costa Mouta
DIRETOR-PRESIDENTE
*** **

José Braga Barrozo
PREFEITO DE SANTA QUITÉRIA
*** **

ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDÊNCIÁRIO N° 022.AC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA E A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo, com fundamento nos art. 23 e 53 da Lei Municipal nº 851/2014, **RESOLVE:**

CONCEDER à **MARIA ARLINDA LOBO DE MESQUITA TIMBÓ**, CPF N° 247.248.233-72, servidora pública municipal, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, matrícula nº 0010966-5, junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, fixado no valor de **R\$ 1.520,23** (Um mil, quinhentos e vinte reais e vinte e três centavo) por mês, conforme especificado abaixo:

Vencimento base	R\$ 1.321,94
Quinquênio (15%)	R\$ 198,29
TOTAL	R\$ 1.520,23

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, EM 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Kaline Costa Mouta
DIRETOR-PRESIDENTE
*** **

José Braga Barrozo
PREFEITO DE SANTA QUITÉRIA
*** **



SANTA QUITÉRIA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



SANTA QUITÉRIA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO